



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019, compareceu à sede da 1ª Vara do Trabalho de Estrela o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, acompanhado de sua equipe para a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo (PROAD) nº 2390/2019. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, Rogério Donizete Fernandes, pela Diretora de Secretaria, Cláudia Maria Mallmann Gräbin, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 22.07.2005

Data da última correição realizada: 31.07.2018

Data de Implantação do PJe: 10.12.2013

Jurisdição: Bom Retiro do Sul, Colinas, Estrela, Fazenda Vilanova, Imigrante, Paverama, Poço das Antas, Teutônia, Westfália

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 28.08.2019

Período avaliado pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.08.2018 a 31.07.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 1ª Vara do Trabalho de Estrela pertence à 83ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juiz(a) Atual

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Rogério Donizete Fernandes	Juiz do Trabalho Titular	10.12.2013

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 05.08.2019).

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, o Juiz Titular **Rogério Donizete Fernandes** está autorizado a residir fora da Comarca, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0001276-45.2014.5.04.0000.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1	Rogério Donizete Fernandes	Juiz Titular desde 10.12.2013 – Há 5 anos, 8 meses e 19 dias*
2	Oswaldo Antônio da Silva Stocher	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 08/01 a 06/02/2018, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta), cumulativamente com a sua atuação na 2ª Vara do Trabalho de Estrela;



		<ul style="list-style-type: none">- Responder pela Unidade Judiciária no período de 05/03 a 03/04/2018, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta), cumulativamente com a sua atuação na 2ª Vara do Trabalho de Estrela;- Responder pela Unidade Judiciária no período de 25/03 a 11/04/2019, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta), cumulativamente com a sua atuação na 2ª Vara do Trabalho de Estrela;- Responder pela Unidade Judiciária no período de 13/04 a 23/04/2019, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta), cumulativamente com a sua atuação na 2ª Vara do Trabalho de Estrela.
3	Bárbara Schönhofen Garcia (Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Lajeado)	<ul style="list-style-type: none">- Responder pela Unidade Judiciária nos dias 16/10 e 17/10/2018, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta), cumulativamente com a sua atuação na 2ª Vara do Trabalho de Lajeado;- Responder pela Unidade Judiciária no período de 20/10 a 14/11/2018, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta), cumulativamente com a sua atuação na 2ª Vara do Trabalho de Lajeado;- Responder pela Unidade Judiciária nos dias 16/11 e 17/11/2018, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta), cumulativamente com a sua atuação na 2ª Vara do Trabalho de Lajeado.
4	Maurício Joel Zanotelli	<ul style="list-style-type: none">- Atuação como Juiz Auxiliar no dia 24/10/2018;- Atuação no dia 30/07/2019, em pauta de impedimento do Juiz Titular.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 05.08.2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

	Juiz	Motivo	Período(s)	Total
Juiz Titular	Rogério Donizete Fernandes	Férias	08.01.2018 a 06.02.2018	30 dias
		Férias	05.03.2018 a 03.04.2018	30 dias
		Férias	16.10.2018 a 17.10.2018	2 dias
		Férias	20.10.2018 a 14.11.2018	26 dias
		Gozo de saldo de férias	16.11.2018 a 17.11.2018	2 dias
		Férias	25.03.2019 a 11.04.2019	18 dias
		Férias	13.04.2019 a 23.04.2019	11 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14/08/2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Cláudia Maria Mallmann Gräbin	TJAA	Diretora de Secretaria (CJ3)	10.12.2013
2	Maurício Engel	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	10.12.2013
3	Raquel Elisa Spalding	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	10.12.2013
4	Rosani Grabin Veloso da Silveira	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	10.12.2013
5	Joseneide Marques de Oliveira	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	26.10.2009
6	Ivan Roberto Knobloch	AJAA	Assistente (FC02)	22.07.2005
7	Carlise Maria Rosenbach	AJAJ	-	22.10.2012
8	Raquel Laís Casetto Koch	AJAA	-	14.03.2014

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 14/08/2019)



(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema BI TRT4 em 14/08/2019, verificou-se que não houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária durante o período correccionado.

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)*	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total (em dias)
Cláudia Maria Mallmann Gräbin	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	3	3
Raquel Elisa Spalding	LTS - Tratamento de Saúde	2	2
Rosani Grabin Veloso da Silveira	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	1	2
	LTS - Tratamento de Saúde	1	

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 14/08/2019)

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 1º.08.2018 a 31.07.2019).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 João Antônio Sulzbach	Direito	23.07.2018 - 22.01.2020

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 14/08/2019)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

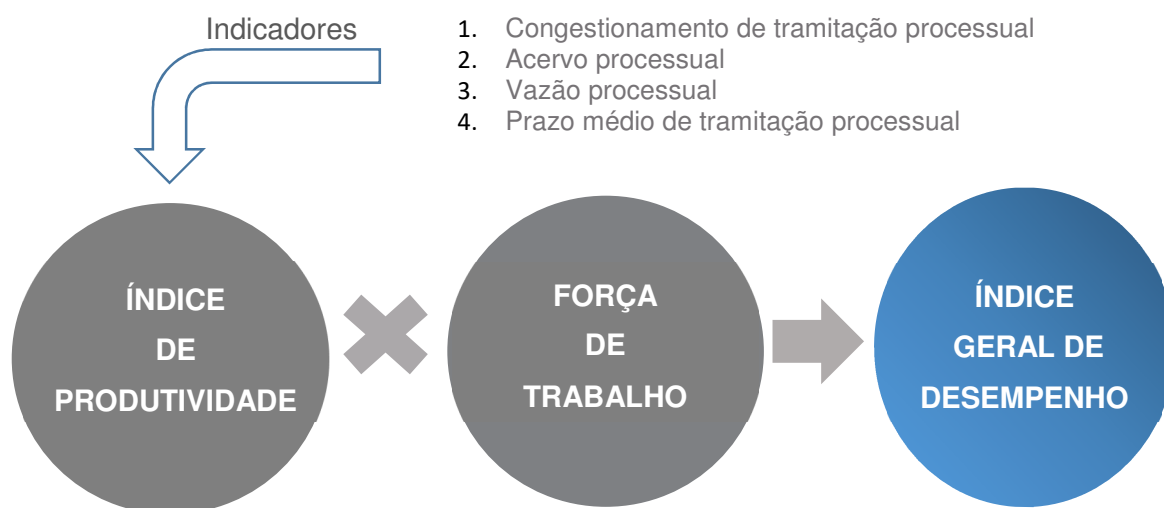


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.



Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 751 e 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016-2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
1ª Vara do Trabalho de Estrela	978	877	445	766,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 1ª Vara do Trabalho de Estrela obteve resultados melhores (ou, pelo menos, similares) do que a média das unidades semelhantes na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos à vazão processual, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em execução.

A seguir, será analisado o desempenho da Unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Unidade Judiciária	Indicadores													
			Congestionamento			Acervo		Vazão		Idade/Prazo Médio				Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			2	1	3	1	Pendentes de Finalização	1	Inverso da Vazão Processual	2	Processos em Instrução Processual	2	Da Conclusão da Sentença			
751 - 1.000 processos por ano	1	3ª Vara do Trabalho de Erechim	0,32	0,19	0,58	0,38	0,63	0,45	0,19	0,26	0,45	0,39	70%	0,27		
	2	2ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul	0,11	0,28	0,72	0,35	0,75	0,15	0,02	0,81	0,67	0,43	69%	0,30		
	3	1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul	0,21	0,27	0,66	0,39	0,62	0,19	0,12	0,65	0,77	0,43	83%	0,36		
	3	2ª Vara do Trabalho de Erechim	0,25	0,26	0,66	0,46	0,64	0,53	0,51	0,44	0,44	0,48	75%	0,36		
	5	2ª Vara do Trabalho de Estrela	0,19	0,33	0,71	0,27	0,75	0,24	0,46	0,36	0,52	0,43	85%	0,37		
	6	Vara do Trabalho de Vacaria	0,35	0,41	0,73	0,33	0,79	0,29	0,37	0,69	0,56	0,51	77%	0,39		
	7	Vara do Trabalho de Três Passos	0,32	0,22	0,77	0,35	0,76	0,28	0,32	0,57	0,55	0,48	88%	0,42		
	8	Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	0,23	0,28	0,72	0,39	0,65	0,36	0,18	0,33	0,41	0,41	104%	0,43		
	9	2ª Vara do Trabalho de Esteio	0,25	0,19	0,81	0,44	0,71	0,34	0,50	0,36	0,71	0,49	89%	0,44		
	10	1ª Vara do Trabalho de Estrela	0,31	0,19	0,73	0,27	0,73	0,23	0,57	0,62	0,61	0,50	89%	0,45		
	11	1ª Vara do Trabalho de Esteio	0,39	0,37	0,87	0,52	0,88	0,37	0,55	0,62	0,58	0,59	79%	0,47		
	11	Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Nova Prata	0,36	0,46	0,66	0,43	0,65	0,50	1,00	0,64	0,54	0,60	79%	0,47		
	13	Vara do Trabalho de Torres	0,40	0,21	0,88	0,62	1,00	0,44	0,10	0,53	0,56	0,53	95%	0,50		
	14	Vara do Trabalho de Ijuí	0,27	0,15	0,75	0,53	0,85	0,39	0,50	0,55	0,57	0,52	99%	0,51		
	15	Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	0,48	0,61	0,86	1,00	0,65	1,00	0,89	1,00	1,00	0,84	98%	0,82		
Média			0,31	0,29	0,75	0,45	0,72	0,46	0,43	0,61	0,62	0,53	85%	0,62		



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

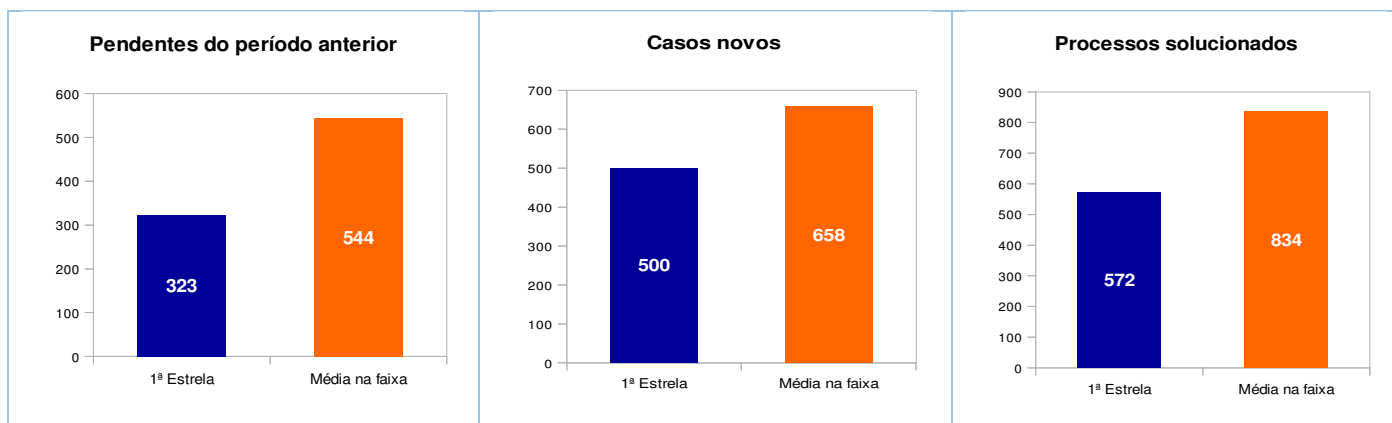
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,31	0,31	8º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{572}{323 + 500 + 2} \right) \Rightarrow 0,31$$

* Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2018/08 a 2019/07

		1ª VT de Estrela	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/07/2018	323	543,53	-40,57%	
B	Casos novos	500	658,07	-24,02%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	2	4,07	-50,82%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	825	1.205,67	-31,57%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	242	394,07	-38,59%	
F	Processos conciliados – conhecimento	279	366,20	-23,81%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	521	760,27	-31,47%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	51	74,07	-31,14%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	572	834,33	-31,44%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	69,33%	69,20%	0,19%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,31	0,31	-0,43%	▬

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 323 processos, valor 40,57% abaixo da média da respectiva faixa (543,53), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (572) foi inferior em 31,44% à média da respectiva faixa de movimentação processual (834,33); dessa forma, em razão tanto do reduzido estoque de processos pendentes de finalização do período anterior quanto do também reduzido número de processos solucionados no período analisado, a Vara apresentou um desempenho similar à média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi 14,40% superior ao número de casos novos no período, de modo que o saldo de processos pendentes de finalização da unidade em 31/07/2019 recuou na comparação com o período anterior, o que, por conseguinte, indica uma tendência de melhora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2018/08 a 2019/07

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Rogério Donizete Fernandes (J1)	11	225	275	49	35

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz Titular proferiu onze sentenças líquidas nos últimos doze meses, o que corresponde a 4,66% das sentenças prolatadas por ele nesse período. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas prolatadas em toda a 4ª Região alcançou 5,28% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pelo Juiz Titular, constata-se que foi registrada uma média ligeiramente inferior a três conversões mensais no período analisado – número que pode ser considerado elevado, levando-se em conta a média regional no período (2,73 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, a seu turno, que duas destas conversões correspondem a processos redistribuídos decorrentes de portarias publicadas por esta Corregedoria, por motivos de compensação, bem como que na análise por amostragem realizada nessas conversões não foram detectados quaisquer indícios de irregularidades – a título de exemplo, apontam-se o processo nº 0020249-91.2018.5.04.0781, o qual foi convertido em diligência em 01/08/2018 para dar ciência à parte autora de documentos juntados pela reclamada e nº 0020542-95.2017.5.04.0781, o qual foi convertido em diligência em 02/08/2018 para a juntada de cópia integral dos autos de outra reclamatória trabalhista para a prolação de sentença conjunta, em razão de conexão entre as ações.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/07/2019), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando o encerramento da instrução (36,93%). Além disso, convém destacar que no período de 31/07/2018 a 31/07/2019 houve uma elevação de 42 processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	31/07/2018	31/07/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	63	82	30,16%
Aguardando encerramento da instrução	193	89	-53,89%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	58	19	-67,24%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	9	51	466,67%
TOTAL	323	241	-25,39%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

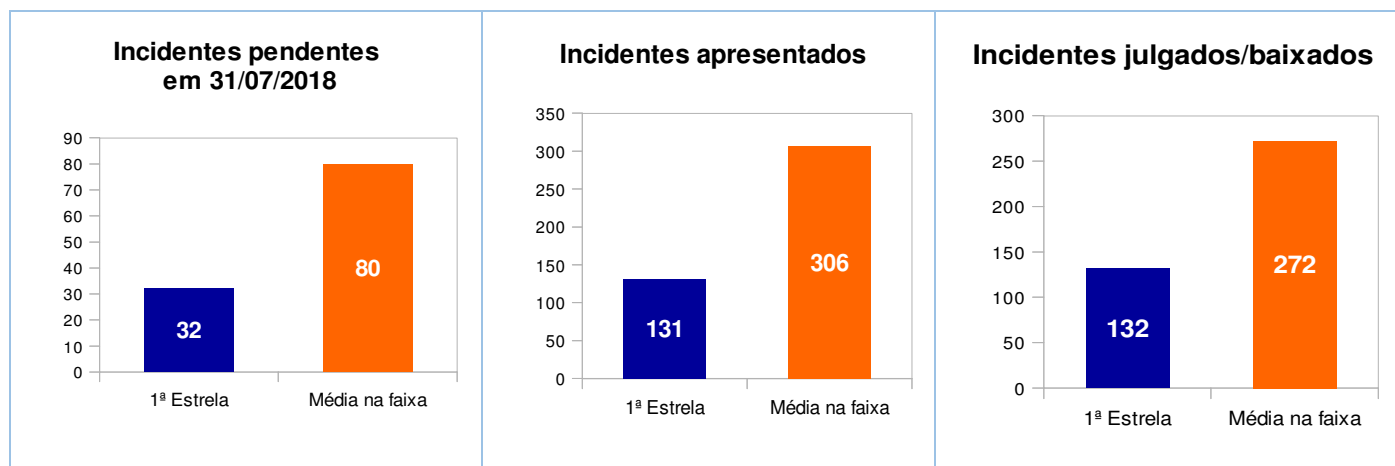
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,19	0,29	2º/15



A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/ baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes Pendentes} + \text{Incidentes Apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{132}{32 + 131} \right) \Rightarrow 0,19$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2018/08 a 2019/07					
		1ª VT de Estrela	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/07/2018	32	79,67	-59,83%	
B	Incidentes apresentados	131	306,33	-57,24%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	163	386,00	-57,77%	▲
D	Incidentes julgados/baixados	132	272,33	-51,53%	▼
	PRODUTIVIDADE (D / C)	80,98%	70,55%	14,78%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,19	0,29	-35,42%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

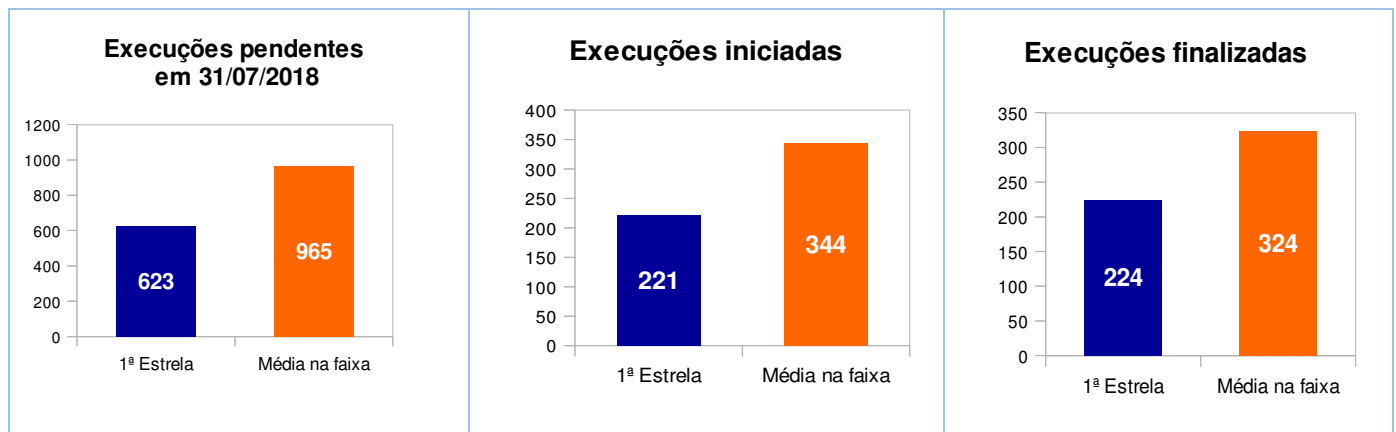
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,73	0,75	8º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{224}{623 + 221} \right) \Rightarrow 0,73$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2018/08 a 2019/07

		1ª VT de Estrela	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/07/2018	272	346,60	-21,52%	
B	Execuções tramitando em 31/07/2018	351	618,33	-43,23%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/07/2018	623	964,93	-35,44%	▲
D	Execuções iniciadas	221	343,73	-35,71%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	844	1.308,67	-35,51%	▲
F	Execuções Finalizadas	224	323,87	-30,84%	▼
	PRODUTIVIDADE (F / E)	26,54%	24,75%	7,24%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,73	0,75	-2,38%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 26,54% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 24,75%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/07/2018 (623) era 35,44% inferior à média das demais unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (224) foi inferior em 30,84% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o reduzido estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior determinou o bom desempenho da Vara neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,27	0,45	1º/15

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 282 + 35 + 621 + 16 → 954

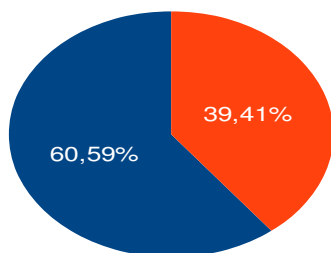


Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	➔	954	➔	0,27
Maior acervo na faixa de movimentação		3.545		

Acervo da Unidade em 31/07/2019



■ Processos Eletrônicos - PJe
■ Processos Físicos

ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	31/07/2018		31/07/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – PJe	650	62,08%	578	60,59%
Processos Físicos	397	37,92%	376	39,41%
Total	1.047	100,00%	954	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

Nos últimos doze meses, houve uma redução tanto do acervo de processos eletrônicos, o qual passou de 650 para 578, quanto do estoque de processos físicos, o qual recuou de 397 para 376. Dessa forma, em 31/07/2019, o acervo de processos físicos representava 39,41% de todos os processos tramitando na Unidade Judiciária.

Situação	Pendentes em 31/07/2018	Pendentes em 31/07/2019	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	362	282	-22,10%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	48	35	-27,08%
Pendentes de finalização na fase de execução***	623	621	-0,32%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	14	16	14,29%
Total	1.047	954	-8,88%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral (processos físicos e eletrônicos), constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária recuou 8,88%, passando de 1.047 para 954 processos. Além disso, o acervo da Unidade em 31/07/2019 era inferior em 40,07% à média



da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.591,73 processos), resultando no menor acervo entre as quinze unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,73	0,72	8º/15

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

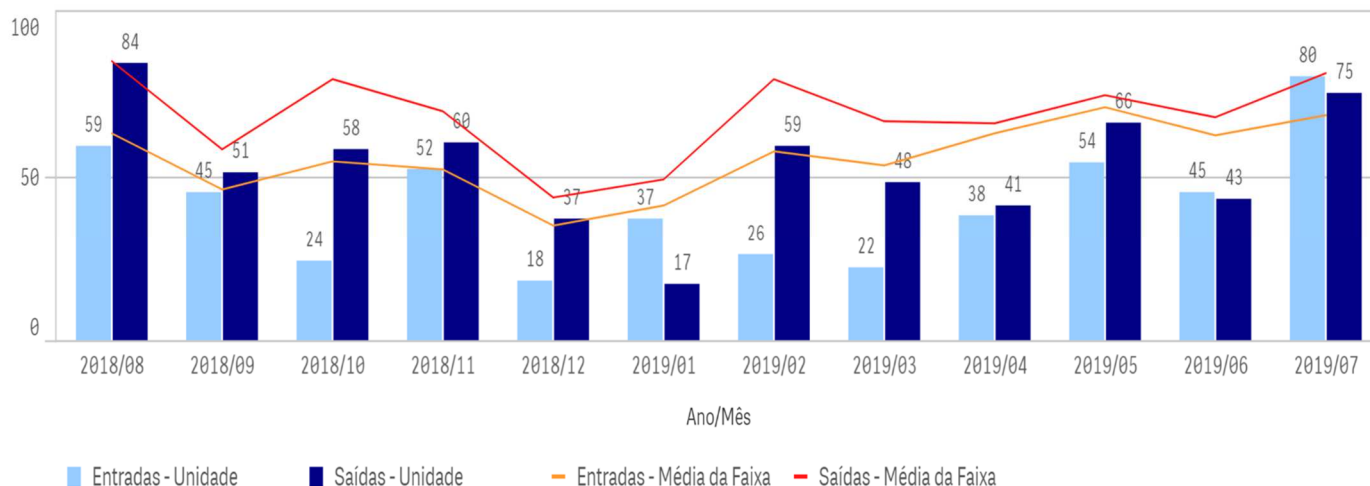
$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{543}{639} \Rightarrow 0,85$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,85}{1,17} \Rightarrow 0,73$$

Vazão da Unidade





VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2018/08 a 2019/07

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
1ª Vara do Trabalho de Estrela	543	639	117,68%
Média unidades similares	678,73	809,80	119,31%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Apesar disso, contudo, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (117,68%) evidencia um desempenho ligeiramente abaixo da média da sua respectiva faixa (119,31%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,23	0,46	3º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{117,44}{501,54} \Rightarrow 0,23$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
1ª Vara do Trabalho de Estrela	231,84	117,44	-49,34%
Média unidades similares	311,29	232,78	-25,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,57	0,43	13º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{70,98}{125,50} \Rightarrow 0,57$$



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
1ª Vara do Trabalho de Estrela	47,87	70,98	48,26%
Média unidades similares	60,17	54,23	-9,87%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,62	0,61	9º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.898,25}{3.041,25} \Rightarrow 0,62$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias

	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
1ª Vara do Trabalho de Estrela	1.729,12	1.898,25	9,78%
Média unidades similares	1.803,59	1.849,36	2,54%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,61	0,62	11º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.692,68}{2.794,52} \Rightarrow 0,61$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias

	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
1ª Vara do Trabalho de Estrela	1.470,65	1.692,68	15,10%
Média unidades similares	1.582,38	1.726,95	9,14%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)



4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,50	0,53	9º/15

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \rightarrow \frac{(0,31 \times 2) + (0,19 \times 1) + (0,73 \times 3) + (0,27 \times 1) + (0,73 \times 1) + (0,23 \times 2) + (0,57 \times 2) + (0,62 \times 2) + (0,61 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \rightarrow 0,50$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,50) nos últimos doze meses foi o nono colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos ao acervo processual (melhor colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa de tramitação processual), ao congestionamento de incidentes processuais (segunda colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em instrução (terceira colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (antepenúltima colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa processual), à idade média dos processos em tramitação (quinta pior colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em execução (sexta pior colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Carlise Maria Rosenbach	01/08/2018	31/07/2019	365	0	365	1,00
Claudia Maria Mallmann Gräbin	01/08/2018	31/07/2019	365	3	362	0,99
Ivan Roberto Knobloch	01/08/2018	31/07/2019	365	0	365	1,00
Joseneide Marques de Oliveira	01/08/2018	31/07/2019	365	0	365	1,00
Mauricio Engel	01/08/2018	31/07/2019	365	0	365	1,00
Raquel Elisa Spalding	01/08/2018	31/07/2019	365	2	363	0,99
Raquel Lais Casetto Koch	01/08/2018	31/07/2019	365	0	365	1,00
Rosani Grabin Veloso da Silveira	01/08/2018	31/07/2019	365	2	363	0,99



TOTAL

7,98

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 1ª Vara do Trabalho de Estrela apresentou, no triênio 2016 a 2018, uma média anual de 766,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de nove servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
751 – 1.000 processos por ano	751 a 875	09 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Em que pese a lotação ideal na Unidade fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho seja de nove servidores, o parâmetro adotado por este Tribunal para fins de lotação das unidades em relação ao quadro de pessoal é a "lotação histórica" ("lotação adotada"), que, no caso, é de oito servidores, considerando a falta de recursos para cumprimento da referida Resolução em sua integralidade, tanto na capital como no interior.

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 1ª Vara do Trabalho de Estrela:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{7,98}{9}$	→	89%
--	---	------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,50 x 89%	→	0,45
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a décima colocação entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade (nona colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho (88%), a qual, apesar de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, foi superior à média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (85%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.



META 1/2018 CNJ

Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
445	692	155,51%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução "Declarada a incompetência". Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: "Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016".

META 2/2018 CNJ

Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
410	408	99,51%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: "Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%".

META 3/2018 CNJ

Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
387	651	59,45%	48%	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: "Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos".

META 5/2018 CNJ

Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	%	Resultado
203	195	96,06%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: "Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015"

META 6/2018 CNJ

Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já julgadas em 31/12/2018	%	Resultado
2	2	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: "Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior".

META 7/2018 CNJ

Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017		Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União Federal	2	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	8	4
4º	Caixa Econômica Federal - CEF	2	4
5º	Estado do Rio Grande do Sul	3	3
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	3	1
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1	3



8º	Banco do Brasil S.A.	5	3
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
10º	Claro S.A.	0	0

META 7/2018 CNJ			
Total em 31/12/2017	Total em 31/12/2018	Meta para 2018	Resultado
24	18	23	Meta cumprida

5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2019

5.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2019 CNJ			
Distribuídos até 31/07/2019	Solucionados até 31/07/2019	%	Resultado parcial
305	317	103,93%	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017”.

META 2/2019 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2017	Processos distribuídos até 31/12/2017 e julgados entre 01/01/2018 e 31/07/2019	%	Resultado parcial
489	484	98,98%	Meta já cumprida

5.2.3 Meta 3: “Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017”.

META 3/2019 CNJ				
Conciliações até 31/07/2019	Solucionados até 31/07/2019 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
151	291	51,89%	45%	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2019 CNJ			
Casos novos de execução até 31/07/2019	Execuções baixadas* até 31/07/2019	%	Resultado parcial
135	153	113,33%	Indicativo de cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2019 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016”.

META 6/2019 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 e já julgadas em 31/07/2019	%	Resultado parcial
3	3	100%	Meta já cumprida



5.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2019 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2018		Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/07/2019
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	Estado do Rio Grande do Sul	3	1
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	4	3
4º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
5º	Caixa Econômica Federal - CEF	4	0
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	1	0
7º	Banco do Brasil S.A.	3	3
8º	Banco Bradesco S.A.	1	2
9º	Banco Itaú Unibanco S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3	4

META 7/2019 CNJ			
Total em 31/12/2018	Total em 31/07/2019	Meta para 2019	Resultado parcial
19	13	18	Indicativo de cumprimento da meta

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	3 - I 3 - U	3 - I 2 - U 2 - P	pautas extras eventuais
Tarde	-	-	1 - U 2 - P	1 - U 2 - P	pautas extras eventuais

(Fonte: Informações da 1ª VT de Estrela em 26/08/2019)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

OBSERVAÇÕES:

* O Foro de Estrela apresenta uma sala de audiências que atende as duas Varas.

* 4ª e 5ª-feiras: dias de pauta da 1ª VT de Estrela e eventuais 6ª-feiras.

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

Período: 2018/08 a 2019/07			
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
1ª Vara do Trabalho de Estrela	500	488	97,60%
Média unidades similares	658,07	425,80	64,70%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Conforme se verifica no quadro acima, a Unidade não



atende ao critério de designação do número de iniciais de forma proporcional ao número de casos novos apresentados.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	23/10/2019	23/10/2019
Una Sumaríssimo	18/10/2019	18/10/2019
Instrução	04/12/2019	21/11/2019
Tentativa de acordo em execução	28/08/2019	-
CPI's	08/08/2019	-

(Fonte: Informações da 1ª VT de Estrela em 26/08/2019)

OBSERVAÇÕES:

* Férias do Juiz titular sem substituição: de 17/09/2019 a 16/10/2019.

* A data de pauta livre de audiência de prosseguimento antes da já designada em dezembro decorre do grau de dificuldade da instrução e prova oral a ser produzida.

* As audiências de tentativa de acordo em execução são incluídas na pauta em, no máximo, 4 semanas após a verificação de sua necessidade, dependendo da análise de cada caso.

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	52,73	39,86	-24,40%
	Média Ordinário	47,90	38,47	-19,70%
	Média Geral	49,18	39,27	-20,16%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

É oportuno esclarecer que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	8,19	40,71	397,38%
	Média Ordinário	204,27	256,70	25,67%
	Média Geral	165,17	162,55	-1,58%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO 2018/08 a 2019/07						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Bárbara Schönhofen Garcia	1	0	0	0	2	3
Maurício Joel Zanotelli	0	0	1	0	0	1
Rogério Donizete Fernandes	179	260	307	6	27	779
TOTAL	180	260	308	6	29	783



(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO 2018/08 a 2019/07			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular (J1)	948	166	17,51%
TOTAL	948	166	17,51%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 166 no período de 2018/08 a 2019/07, correspondendo a 17,51% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

Salienta-se, ainda, que a Diretora de Secretaria se encontra cientificada de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da CPCR.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema QLIK Sense, com dados consolidados até o dia 26.08.2019, já considerando a suspensão dos prazos em razão de eventuais afastamentos legais e férias dos magistrados no período, registram **57** processos pendentes há mais de 30 dias úteis com o Juiz Titular **Rogério Donizete Fernandes**, sendo a data de conclusão mais antiga em 17.05.2019.

(Fonte: Consulta ao Sistema QLIK Sense em 26.08.2019, com dados considerados da carga/prévia deste dia, às 12h30min).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

As notificações e ofícios são expedidos em até 05 dias da determinação. Na data da correição estavam sendo cumpridas as determinações do dia 26.08.2019, no PJe.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A tarefa é cumprida em até 05 dias da determinação. Na data da correição estavam sendo cumpridas as determinações do dia 26.08.2019, tanto nos processos físicos como no PJe.



8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A liberação dos alvarás ocorre no prazo máximo de 24 horas da determinação.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

No dia da correição a tarefa estava em dia e estavam sendo despachadas petições protocoladas no dia 27.08.2019.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Na data da correição estava sendo certificado o prazo vencido no dia 27.08.2019, tanto nos processos físicos como no PJe.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento de processos físicos é feito mensalmente ou a cada 45 dias.

O andamento no sistema, "Arquivado Definitivamente", é realizado assim que o processo esteja apto para tanto, ante da formação do lote

Os processos em que homologados acordos parcelados são arquivados antes do cumprimento integral, quando deferido o pagamento de parcelas mediante o depósito em conta corrente, sem determinação para recolhimento de custas e honorários, com registro de movimentação de quitação da dívida. Caso noticiado inadimplemento, é determinado o desarquivamento e prosseguimento.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade realiza reunião em execuções.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

	BNDT		
	2017/08 a 2018/07	2018/08 a 2019/07	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	49	78	59,18%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	63	146	131,75%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	997	934	-6,32%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

O Art. 883-A da CLT dispõe que "A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo". Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT. A retirada ocorre no momento da extinção da execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 1ª Vara do Trabalho de Estrela, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/07/2019. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

0020686-06.2016.5.04.0781

0020746-13.2015.5.04.0781

0027600-33.2009.5.04.0781

0059300-66.2005.5.04.0781

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)



Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos à execução

0020285-41.2015.5.04.0781	0020800-76.2015.5.04.0781	0020293-47.2017.5.04.0781
0020285-41.2015.5.04.0781	0020807-34.2016.5.04.0781	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO: 2018/08 a 2019/07		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 4.248.940,99	49,66%
Decorrentes de Acordo	R\$ 4.261.718,84	49,81%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 44.994,69	0,53%
TOTAL	R\$ 8.555.654,52	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO: 2018/08 a 2019/07		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 71.290,18	4,74%
Emolumentos arrecadados	R\$ 0,00	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 1.373.072,93	91,30%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 59.575,70	3,96%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.503.938,81	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 15/08/2019)

8.9.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No exame da listagem de processos sem movimentação no Sistema InFOR não foram encontradas práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos. Embora constem como parados, verifica-se que dos **apenas 4 processos** constantes nessa listagem, extraída em 16.08.2019, 3 processos **estão**



em situação regular, com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos. Já o processo nº 0001004-41.2011.5.04.0781 foi devolvido ao arquivo em 25.05.2018 e não teve o registro de rearquivamento definitivo/baixa lançado no sistema. Entretanto, tendo em vista a migração dos processos para o sistema PJe em momento posterior à Correição, em face do que dispõe o Provimento 270/2019 da Corregedoria Regional, os andamentos e/ou impulso processual devem ser realizados no sistema PJe.

8.9.4 Processo Judicial Eletrônico – Pje

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e a movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos no dia 19.08.2019.

1	Processo nº 0020353-25.2014.5.04.0781
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual – no despacho proferido em 23.10.2017 (Id 552d80f), foi determinado o aguardo de informações oriundas de processo que tramita na 2ª VT de Estrela pelo prazo de 30 dias, com a ressalva quanto à necessidade de verificação de pedido de aditamento de acordo após o transcurso do referido prazo. Até 19.08.2019, não é verificado prosseguimento ou qualquer outra informação certificada nos autos. O processo está localizado na tarefa “Cumprimento de Providências – INDASUL – aguardando acordo 2ª VT” desde 14.05.2019.	
2	Processo nº 0020174-52.2018.5.04.0781
Fase: Execução Movimentação processual: demora no andamento processual – em despacho proferido em 30.05.2019 (Id 2dc3302) foi determinado que se aguardassem por 30 dias informações das partes diante da suscitação de dúvida registral. Transcorrido o referido prazo, não é verificado impulso processual por iniciativa do Juízo até 19.08.2019. O processo está localizado na tarefa “Cumprimento de Providências – Prazo 2019 – 12 -13” desde 17.06.2019.	
3	Processo nº 0020501-94.2018.5.04.0781
Acordo homologado na audiência realizada em 23.05.2019. O pagamento do valor devido ao reclamante foi estipulado de forma parcelada em nove parcelas, com previsão de pagamento da última em 10.02.2020. Não há previsão de pagamento de contribuição previdenciária e custas. Após a audiência, em 27.05.2019, foram registrados 9 movimentos no PJE correspondentes à efetuação do pagamento de crédito ao exequente por cumprimento do acordo. Na mesma data, foi registrado o movimento “Arquivados os autos definitivamente”.	
4	Processo nº 0020111-90.2019.5.04.0781
Acordo homologado na audiência realizada em 23.05.2019. O pagamento do valor devido ao reclamante foi estipulado de forma parcelada em três parcelas, com previsão de pagamento da última em 05.08.2019. Não há previsão de pagamento de contribuição previdenciária e custas. Após a audiência, em 27.05.2019, foram registrados 3 movimentos no PJE correspondentes à efetuação do pagamento de crédito ao exequente por cumprimento do acordo. Na mesma data, foi registrado o movimento “Arquivados os autos definitivamente”.	
5	Processo nº 0020289-73.2018.5.04.0781
O acordo apresentado em petição conjunta foi homologado por sentença proferida em sentença proferida em 10.05.2019 (Id 1d086ed). As partes estipularam o pagamento em duas parcelas, com vencimento da segunda para 20.06.2019. Não há previsão de pagamento de contribuição previdenciária e custas. Em 24.05.2019, foram registradas as movimentações relativas ao trânsito em julgado e ao arquivo definitivo dos autos.	
6	Processo nº 0020282-81.2018.5.04.0781
Acordo homologado na audiência realizada em 15.05.2019. O pagamento do valor devido ao reclamante foi estipulado de forma parcelada em doze parcelas, com previsão de pagamento da última em 28.04.2020. Não há previsão de pagamento de contribuição previdenciária e custas. Após a audiência, em 17.05.2019, foram registrados 12 movimentos no PJE correspondentes à efetuação do pagamento de crédito ao exequente por cumprimento do acordo. Em 21.05.2019, foi registrado o movimento “Arquivados os autos definitivamente”.	



8.10 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema InFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

Entretanto, tendo em vista a migração dos processos para o sistema PJe em momento posterior à Correição, em face do que dispõe o Provimento 270/2019, da Corregedoria Regional, a análise dos processos em relação aos aspectos gerais dos autos é meramente informativa.

1	Processo nº 0119900-14.2009.5.04.0781
Aspectos gerais dos autos*: ausência de rubricas já que as folhas trazem um mero sinal que não configura abreviatura da assinatura, por exemplo, fls. 802, 807, 826, 848, reiteradas nos autos; termos de juntada (fls. 820 vº, 831, 859 vº, 882 vº) com informações incompletas, visto não mencionar as peças juntadas; Movimentação processual: Nada a apontar.	
2	Processo nº 0000532-06.2012.5.04.0781
Aspectos gerais dos autos*: ausência de rubricas, já que as folhas trazem um mero sinal que não configura abreviatura da assinatura, por exemplo, fls. 273, 274, 280, 300, 328, reiteradas nos autos. Movimentação processual: Nada a apontar.	
3	Processo nº 0000271-41.2012.5.04.0781
Aspectos gerais dos autos*: ausência de rubricas, já que as folhas trazem um mero sinal que não configura abreviatura da assinatura, por exemplo, fls. 220, 228, 234, 250, reiteradas nos autos. Movimentação processual: demora no impulso processual: expedida notificação ao executado, em 16-4-2019, o processo permaneceu sem movimentação ou conclusão ao juiz até 307-2019.	
4	Processo nº 0000406-19.2013.5.04.0781
Aspectos gerais dos autos*: ausência de rubricas, já que as folhas trazem um mero sinal que não configura abreviatura da assinatura, por exemplo, fls 625, 630, 633, 649, 665, reiteradas nos autos; termo de carga (fl. 599) não registra o telefone ou endereço eletrônico do procurador que retirou os autos; termos de juntada (fls. 559 vº, 624 vº) com informações incompletas, visto não mencionarem as peças juntadas; não lançada no Infor a formação de autos provisórios. Movimentação processual: demora no impulso processual: autos entregues em carga em 2-2-2018, com prazo até 22-2-2018, devolvidos em 5-3-2019	
5	Processo nº 0000794-87.2011.5.04.0781
Aspectos gerais dos autos*: ausência de rubricas, já que as folhas trazem um mero sinal que não configura abreviatura da assinatura, por exemplo, fls. 419, 420, 428, 496, 516, reiteradas nos autos. Movimentação processual: Nada a apontar.	

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2018.

8.11 EXAME DOS LIVROS

8.11.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 16.08.2019, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

8.11.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 16.08.2019, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11.3 Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 10 dias*

	Nº Processo - InFOR	Carga OJ	Prazo para cumprimento
1	-	-	-



	Nº Processo - PJe	Data da Expedição
1	0020132-66.2019.5.04.0781	29/04/2019
2	0020337-66.2017.5.04.0781	21/06/2019
3	0020337-66.2017.5.04.0781	21/06/2019
4	0020249-96.2015.5.04.0781	19/07/2019

(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR e PJe em 09.08.2019)

* 10 dias de prazo para cumprimento do mandado mais 10 dias de prazo para cobrança pela Unidade à Central, totalizando 21 dias anteriores à consulta.

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, analisado o caso concreto, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento. A citação da reclamada é feita pelo valor remanescente.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que o incidente de desconconsideração a personalidade jurídica é instaurado apenas mediante requerimento da parte. Não há determinação de Bacenjud preventivo.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Conforme consulta ao Sistema PROAD em 14.08.2019, verificou-se que constam na Ouvidoria deste TRT 3 expedientes relativos à 1ª Vara do Trabalho de Estrela durante o período correccionado, todos referentes à reclamações de demora no andamento do processo nº 0020195-64.2014.5.04.0782, conforme abaixo.

Protocolo n.º	Motivo
1167/2018 - em 30.04.2018	Reclamação - Demora no andamento do processo – Publicação de decisão – Fase/cálculos de liquidação <i>* Informações prestadas pela Ouvidoria, sem encaminhamento à Unidade Judiciária</i>
1772/2018 - em 09.07.2018	Reclamação - Demora no andamento do processo – Fase/cálculos de liquidação
2732/2019 - em 09.10.2018	

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 1ª Vara do Trabalho de Estrela obteve resultados melhores (ou, pelo menos, similares) do que a média das unidades semelhantes



na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos à vazão processual, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em execução.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo aos incidentes processuais (segunda colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente, ao reduzido estoque de incidentes pendentes de julgamento do período anterior (o qual foi inferior em 59,83% à média das unidades similares). Por sua vez, a Unidade também apresentou um desempenho superior à média da respectiva faixa no indicador relativo à fase de execução, bem como um desempenho similar à média das unidades similares no indicador referente à fase de conhecimento.

A seu turno, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques positivos da Unidade, na medida em que esta apresentava, em 31/07/2019, o segundo menor estoque de processos pendentes de finalização na respectiva faixa processual – registrando, ainda, uma redução de 8,88% em seu acervo no período analisado. Por sua vez, a Vara apresentou a oitava menor vazão processual entre as unidades similares no período analisado, registrando um número de processos baixados 17,68% superior ao número de casos novos no mesmo período (ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresenta um número médio de processos baixados 19,31% superior ao número médio de casos novos).

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo à idade média dos processos em instrução, no qual a Vara apresenta o terceiro melhor índice de sua faixa de movimentação processual. A seu turno, a Unidade também apresenta um desempenho superior à média das unidades similares no indicador referente à idade média dos processos em tramitação. Por outro lado, conforme referido anteriormente, a Vara registrou um desempenho abaixo da média da respectiva faixa nos indicadores relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em execução.

Quanto às metas do CNJ do ano de 2018, é elogiável o fato de terem sido cumpridas todas as metas. Na entrevista, a Diretora informou que faz o acompanhamento do relatório enviado pelo CNJ e realiza atividades específicas que visem o atingimento das metas.

Conforme informações da Diretora, no que diz respeito à prescrição intercorrente, há orientação para aplicar o disposto no art. 11-A da CLT. Caso verificada a inércia da parte, os autos são arquivados de forma provisória com início da contagem do prazo prescricional.

Quanto ao BNDT, foram encontrados 4 processos com execução encerrada definitivamente e que ainda têm devedores inscritos no Banco. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, com a inscrição no BNDT após transcorrido o prazo de 45 dias. A alteração do registro ocorre com a garantia da execução e a retirada ocorre no momento em que extinta a execução. A Diretora, ainda, relatou que o incidente de desconsideração da personalidade jurídica é instaurado apenas quando há pedido da parte. Não é feito preventivamente o bloqueio de valores via BacenJud.

A 1ª Vara do Trabalho de Estrela está com o quadro funcional completo (8 servidores lotados), sendo relevante apontar que não houve rotatividade de servidores durante o período correccionado.

A Unidade conta com o apoio de um estagiário que auxilia nas atividades relativas aos processos físicos: cumprimento de determinações - notificações e ofícios, expedição de certidões, cobrança de autos, atendimento ao balcão e telefone. No PJE, realiza análise dos processos, mas ainda não exerce tarefas específicas.

De acordo com a Diretora, a Assistente de Execução (FC-4) redige as minutas de sentenças na fase de execução. Além disso, auxilia a Secretaria da Vara nas tarefas atinentes à fase de execução e é responsável por um número de carteira na fase de conhecimento. Disse a Diretora que referida servidora está em treinamento para a tarefa de análise dos cálculos na fase de liquidação.

A Unidade Judiciária, em regra, organiza o trabalho por carteira, exceção feita às tarefas da fase de execução (expedição de alvarás, mandados, carta de arrematação, autorização) e homologação de cálculo. Três servidores são responsáveis por tais tarefas, sendo um deles pelas atinentes à fase de execução e dois deles pela homologação de cálculo. Os alvarás são revisados pela Diretora. A secretária de audiências realiza o cumprimento das determinações de ata.

A Diretora informou que, em regra, todas as ações têm audiência inicial, exceção feita às ações com polo passivo formado exclusivamente por ente público e em alguns casos de ações de consignação em pagamento.



A triagem das iniciais é feita pela Secretária de Audiências e as audiências são designadas de forma automática pelo sistema. Em regra, o encerramento da instrução é realizado na própria audiência, com diligências deferidas de acordo com a necessidade de cada caso. Caso encerrada a instrução na própria audiência, o processo é concluso de imediato, sendo enviado para a tarefa “minutar sentença” pela própria secretária de audiências. Quando deferida diligência posterior à audiência de instrução, o controle do prazo e a respectiva conclusão é realizada pela Secretária. Segundo a Diretora, são realizadas audiências de conciliação nas fases de liquidação e de execução sempre que há pedido das partes. Também há designação, de ofício, quando verificada a viabilidade concreta de conciliação.

A Unidade e os peritos ainda não utilizam o PJE- Calc.

Foram protocolados na Ouvidoria do TRT três expedientes durante o período correccionado: uma reclamação - demora no andamento do processo – publicação de decisão – Fase/cálculos de liquidação e duas reclamações - demora no andamento do processo – fase/cálculos de liquidação.

Na inspeção, constatou-se que as instalações físicas da 1ª Vara do Trabalho de Estrela não são adequadas ao trabalho no tocante à iluminação, ventilação e banheiros. Estão aguardando a inauguração do prédio novo com previsão de entrega até o final do ano.

Na visita à Unidade e pela análise dos dados disponíveis, percebe-se o empenho do Juiz e servidores para o bom andamento do trabalho.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas*



complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que
[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.1.7 Conclusão do processo para sentença

Recomenda-se que sempre que o processo estiver apto para julgamento, receba o correspondente registro de conclusão para prolação de sentença, observado o prazo previsto no artigo 130 da CPC/2015.



12.2 Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se ao Juiz Titular **Rogério Donizete Fernandes** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 6.2 (Relação Entre Casos Novos e Pauta de Iniciais)

Recomenda-se o aumento do número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

Item 6.7 (Adiamento de Pauta)

Recomenda-se a redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

12.3 Secretaria

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 8.9.4 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária, como forma de evitar pendências em procedimentos internos no PJE, sempre que o processo estiver apto ao prosseguimento, realize de imediato a tramitação efetiva que implique na prática de ato ordinatório ou no cumprimento de determinação já estabelecida em despacho ou decisão anterior, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos **processos n. 0020353-25.2014.5.04.0781 e 0020174-52.2018.5.04.0781**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Item 7.2 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal excedido)

Diante do resíduo de sentenças pendentes verificado com o Juiz Titular **Rogério Donizete Fernandes** determina-se que sua produtividade seja acompanhada em expediente administrativo próprio pela Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria.

13.2 Secretaria

Item 8.6 (Arquivamento de Processos)

Determina-se à Unidade que, nos casos de acordos homologados com pagamento parcelado da dívida, o processo seja encaminhado para a tarefa “Aguardando cumprimento do acordo”, procedendo ao arquivamento somente após a quitação total do crédito (artigo 187, §1º, da nova CPC).

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.



Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.4 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Cumpra o despacho (Id 552d80f) ou certifique o andamento pertinente ao **processo nº 0020353-25.2014.5.04.0781**;
- b) Cumpra o despacho (Id 2dc3302) ou certifique o andamento pertinente ao **processo nº 0020174-52.2018.5.04.0781**.

Item 8.10 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC.

Item 8.11.3 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.12.3 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, especialmente em relação aos mandados de penhora.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Titular, a Diretora de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, o Corregedor Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Estrela, no dia 28.08.2019, das 10h30min às 11h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro.

15 PRAZO PARA RESPOSTA

A **Diretora de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 2390/2019**, sobre a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Rogério Donizete Fernandes, pela Diretora de Secretaria, Cláudia Maria Mallmann Gräbin, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marçal Henri dos Santos Figueiredo
Corregedor Regional